



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.528, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE –
PRONOR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – PRONOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.138.176/0001-53, com sede e foro na Rua Zacarias de Azevedo, nº 399, Sala 108, bairro Centro, CEP 57.020-470, município de Maceió, Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 16 de abril de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 23.04.2025.